



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.S. P. 01
46

Ofício nº 062

Lapa, 16 de Fevereiro de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 006/2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 23 / 2009

Data: 18/02/2009 - 15:06

Responsável: INE 

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 02
50

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde	
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.012 – Programa de Atenção Básica PAB	
4.4.90.52.00.00.00.00.1495 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 26.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Administração	
04.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria	
30: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 26.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Fevereiro de 2009.


Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 03
34

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte às despesas não dotadas na Lei de Orçamento de 2009.

A despesa acima citada visa à criação de dotação orçamentária para equipamentos e material permanente no Programa de Atenção Básica, para aquisição de uma incubadora de transporte e um oxímetro de pulso para a Maternidade Municipal Humberto Carrano.

Outrossim, informamos ainda que, os valores relativos a esta solicitação, serão efetivados por meio do cancelamento parcial da dotação orçamentária constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto esperamos que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Fevereiro de 2009.


Paulo César Fáties Furiati
Prefeito Municipal

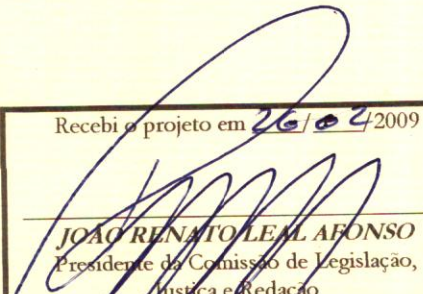
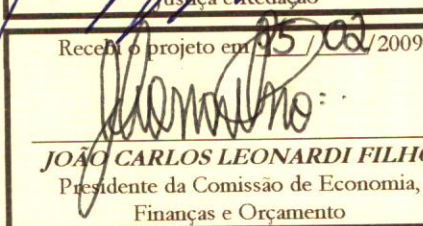
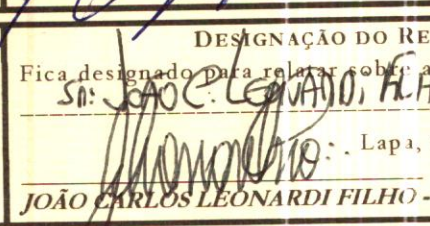
ANTEPROJETO DE LEI Nº 006/2009

Autor: Executivo Municipal
 Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.
 Protocolado na Secretaria no Dia 18/02/2009.
 Apresentado em Expediente do Dia 03/03/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 19/02/2009.
☒ Economia, Finanças e Orçamento, em 19/02/2009.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_/XX_/XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
 Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em <u>26/02</u> /2009  JOÃO RENATO LEAL AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em <u>26/02</u> /2009. JOÃO RENATO LEAL AFONSO - Presidente da CLJR
Recebi o projeto em <u>05/02</u> /2009  JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador sr: <u>JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO</u>  Lapa, em <u>05/02</u> /2009. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO
Recebi o projeto em ____/____/2009 ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2009. ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI - Presidente da CSECEBESEcol
Recebi o projeto em ____/____/2009 VILMAR C. FÁVARO PURGA Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2009. VILMAR C. FÁVARO PURGA - Presidente da CUOP
Recebi o projeto em ____/____/2009 ACYR HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2009. ACYR HOFFMANN - Presidente da CAPA
Recebi o projeto em ____/____/2009 CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2009. CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT - Presidente da GCF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 08/09

Ref. Projeto de Lei nº 06/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 06, de 12 de fevereiro de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa dar suporte às despesas não dotadas na Lei do Orçamento.

Em melhor explicativa, explica que o valor solicitado é destinado à criação de dotação orçamentária para compra de equipamentos e material permanente no Programa de Atenção Básica, em especial, aquisição de uma incubadora de transporte de um oxímetro de pulso para maternidade Municipal Humberto Carrano.

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;





CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
SLS. Nº 07
31

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial da dotação orçamentária que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis,.

É o parecer.

Lapa, 02 de março de 2009.

Jonathan Dittich Junior
Assessor Jurídico



PROJETO Nº.006/2009

PARECER:

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal, busca Aprovação do Projeto de Lei nº 006/2009, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial sob nº do Protocolo 23/2009. O qual tem por objetivo Abertura de Crédito Adicional Especial, no limite de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexa ao referido Projeto, tem-se que o objetivo é solicitar a Abertura de Crédito Adicional Especial, com finalidade de adquirir uma incubadora de transporte e um oxímetro de pulso para maternidade Municipal Humberto Carrano.

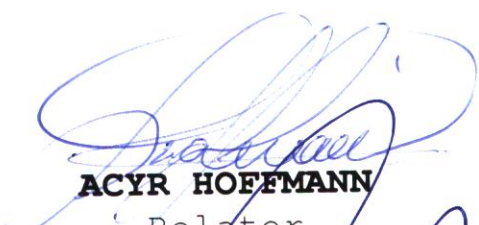
Destarte somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido projeto, por considerar que o mesmo não possui nenhum impedimento de ordem jurídica/legal.



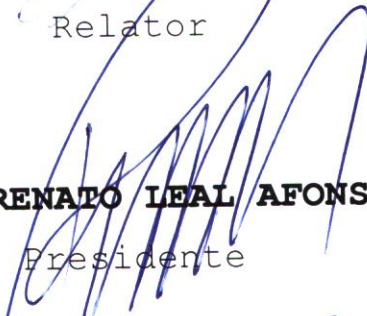
COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.S. Nº 03
36

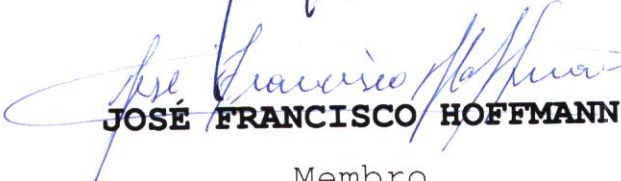
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 04 de
março de 2009.


ACYR HOFFMANN

Relator


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 34

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Sumula: Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional especial.

Recebi o Projeto de Lei em epígrafe para emitir
parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma.

Vem para análise o Projeto de Lei numero 06, de 12
de fevereiro de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto
a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.000,00 (vinte e
seis mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao
referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa dar
suporte às despesas não dotadas na Lei do Orçamento.

Em melhor explicativa, explica que o valor solicitado
é destinado à criação de dotação orçamentária para compra de equipamentos
e material permanente no Programa de Atenção Básica, em especial, aquisição
de uma incubadora de transporte de um oxímetro de pulso para maternidade
Municipal Humberto Carrano.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
11
54

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante disso, somos de parecer favorável à aprovação do referido Projeto, por considerar que o mesmo não possui nenhum impedimento de ordem econômica, pois os valores a serem aplicados encontram-se garantidos através do cancelamento da dotação orçamentária que especifica.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de março de 2009.

João Carlos Leonardi Filho
Relator

Elio Narlok Wesolowski
Membro

José Francisco Hoffmann
Membro.

PROJETO DE LEI Nº 007/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2.012 – Programa de Atenção Básica PAB

4.4.90.52.00.00.00.00.1495 – Equipamentos e Material Permanente ...R\$ 26.000,00

TOTALR\$ 26.000,00



[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 007/2009

Fl. 02

Art.2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

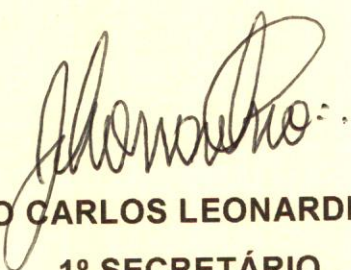
04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria

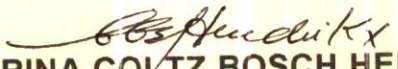
30.3.3.90.39.00.00.00.1000–Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 26.000,00

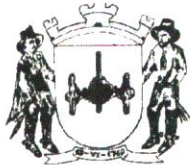
Art.3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de março de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2285, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Programa de Atenção Básica PAB
4.4.90.52.00.00.00.00.1495–Equip. e Material Permanente..... R\$ 26.000,00
TOTAL R\$ 26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria
30:3.3.90.39.00.00.00.00.1000–Outros Serv. de Terc.Pes.Jur. R\$ 26.000,00
TOTAL R\$ 26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2009.

Paulo César Fletes Furiati
Prefeito Municipal